



**Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual**

**PAGAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
COM BASE NOS DECRETOS Nºs 42.989/04 e 46.269/09**

1. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

O requerente, identificado no campo 2, conhecendo e aceitando as regras estabelecidas pelo Decreto nº 46.269/09 e as normas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado, requer a prorrogação do prazo para o pagamento parcelado da dívida especificada em anexo.

2. REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:

RESPONSÁVEL/SÓCIO:
CPF:
ENDEREÇO:
Fone:

3. CONFISSÃO DE DÍVIDA

O requerente reconhece e confessa a dívida constante dos anexos, e compromete-se ao cumprimento das condições previstas no Decreto nº 46.269/09.

4. DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE

.....,
...../...../.....

.....
.....
Nome:
CPF:
Fone:

5. SECRETARIA DA FAZENDA

CONCEDO, sob a condição de fiel observância da legislação citada no campo 1, a prorrogação para o pagamento dos créditos tributários em cobrança administrativa relacionados em anexo.

.....,
...../...../.....

.....
.....
Nome:
Identidade Funcional:

6. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Autorização

Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a proceder à prorrogação do parcelamento da dívida especificada em anexo, exigível em processo executivo ou objeto de qualquer discussão judicial e a emitir as guias de arrecadação relativas ao pagamento das respectivas parcelas, inclusive dos honorários advocatícios, na forma prevista no inciso III do art. 9º do Decreto nº 42.989/04.

.....,
...../...../.....

.....
.....
Procurador do Estado:
OAB/RS nº: